



Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

## PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROTOCOLO MUNICIPAL  
Nº: 11822 / 6 / 2026  
DATA: 08/06/2026 - 13:35:27  
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO  
REQ: MVX3 NEGOCIOS PUBLICOS E CORRETORA  
SENHA: U9555U2

*lambli*

*reed. Contratos 09/06/2026*

*SUP. Fase Prop. 10/06/2026*

*SUP. Fase Prop. 17/06/2026*

*SUP Fase Prop. 24/06*

1859

1890

ARARUAMA



Olá, Caio Benites Rangel

atos

Impugnações

INICIO

Panel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAMENTO

PCA

PROCESSOS

Pesquis

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

### Impugnações

Voltar

Email	Pedido	Respo
rodrigo@mvxseguros.com.br	Sita no edital a cobertura de Acide...	Nã respon

#### Descrição

Prezado(a), boa tarde ! Por favor, por não constar no edital, informar : 1 - qual o valor para as coberturas de app morte e app invalidez ? 2 - qual a quilometragem para guincho e táxi ?

Nã  
espon

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB O Nº 11822

FLS. Nº 02

EM 08/06/2016

*Jaysan*

Assessoria Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.672.610/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
MVX3 NEGOCIOS PUBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PAULISTA

NUMERO  
1765

COMPLEMENTO  
ANDAR 7 CONJ 72 CV 9407

CEP  
01.311-200

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

MUNICIPIO  
SAO PAULO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(11) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 13:31:25 (data e hora de Brasília).

PROCESSO N. 11822  
115. 03  
ASSINATURA RIMBO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Divisão de Protocolo

## FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 11822

Número de Folhas 04

A/AO Comdi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 08/06 / 2026.

apartido diana  
Assinatura do Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 11822/2026

Ass.:  Fls. 05

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8162/2026**

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 17 de junho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 08 de junho de 2026.

  
**CAIO BENITES RANGEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**DESPACHO**

**PROCESSO: 8.162/2026**

**DATA: 10/06/2026**

**DE: Secretaria Municipal de Saúde**

**PARA: Superintendência de Fase Preparatória**

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, e tendo em vista que os questionamentos formulados versam sobre elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos produzidos na fase preparatória da contratação;

Considerando que a elaboração dos referidos documentos foi realizada pela Superintendência de Fase Preparatória;

Encaminhem-se os autos à **SUPERINTENDÊNCIA DE FASE PREPARATÓRIA** para análise e manifestação técnica acerca dos questionamentos apresentados pela interessada, visando subsidiar a resposta oficial ao pedido de esclarecimento e o regular prosseguimento do certame. Após manifestação, retornem os autos a esta Comissão para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



**LUCAS A. C. RIBEIRO**  
SETOR DE COMPRAS - SESAU  
MATRÍCULA 77003

Processo: 11822/2026  
Objeto: Seguro Automotivo

Encaminham-se os presentes autos em razão da apresentação de Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão nº 20, protocolado pela empresa MVX3 Negócios Públicos e Corretora.

Considerando que:

- a Secretaria Demandante é a unidade responsável pela identificação da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação;
- essa Secretaria participou da fase preparatória do certame mediante análise, manifestação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que subsidiaram a publicação do edital;
- os questionamentos formulados pela impugnante versam sobre aspectos técnicos, operacionais e/ou de especificação relacionados ao objeto da contratação e às condições estabelecidas para atendimento da necessidade administrativa identificada por essa Secretaria;
- a Secretaria Demandante detém a expertise técnica e o conhecimento acerca das necessidades administrativas, dos requisitos da contratação e dos impactos decorrentes de eventual alteração das condições previstas no instrumento convocatório;

Encaminhamos os autos para que essa Secretaria proceda à análise integral dos pontos suscitados na impugnação, elaborando manifestação técnica fundamentada acerca dos questionamentos apresentados, com enfrentamento individualizado de todos os apontamentos formulados pela impugnante e indicação expressa quanto à procedência ou improcedência de cada um deles, acompanhada das respectivas justificativas técnicas e administrativas.

A manifestação técnica emitida por essa Secretaria servirá de subsídio para a elaboração da resposta institucional ao pedido de impugnação e para o respectivo julgamento pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, razão pela qual deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e suficientemente fundamentada. Após a elaboração da manifestação técnica, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis quanto ao processamento e julgamento da impugnação.

A análise apresentada pela Secretaria Demandante deverá enfrentar integralmente todos os questionamentos formulados pela impugnante, manifestando-se expressamente quanto à procedência ou improcedência de cada apontamento, mediante fundamentação técnica e administrativa consistente, clara e detalhada, contendo as justificativas que embasam o posicionamento adotado, bem como, quando cabível, a indicação das alterações necessárias nos documentos que compõem a fase preparatória e/ou no instrumento convocatório.

As conclusões apresentadas deverão demonstrar de forma objetiva os motivos que justificam a manutenção ou a revisão das condições inicialmente estabelecidas, de modo a subsidiar adequadamente a decisão da autoridade competente e resguardar a legalidade, a motivação dos atos administrativos e a segurança jurídica do certame.

Araruama, 12 de junho de 2026.

  
Melina Antunes da Silva  
Secretária Executiva de Licitações e Contratos



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8162/2026**  
**PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº: 11822/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026**  
**INTERESSADO: MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**  
**ASSUNTO: Despacho de Encaminhamento - Análise Opinitiva de Pedido de Esclarecimento**

**À Superintendência de Fase Preparatória**  
**C/C Comissão de Licitação - COMLI**

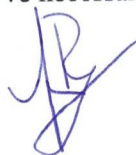
Cumprimentando-os cordialmente, reporto-me aos autos do processo em epígrafe para encaminhar a análise opinativa demandada acerca do Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**. A interessada solicita a definição de valores e limites de franquia que não constaram expressamente no instrumento convocatório.

No mérito da questão, cumpre salientar que a ausência de parâmetros numéricos exatos para certas coberturas pode gerar distorções nas propostas comerciais, prejudicando o julgamento objetivo pelo menor preço. O Termo de Referência (Anexo I), em seu item **8.1**, exige a "cobertura para acidentes pessoais por passageiros (APP)" e "assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho e suporte ao usuário", contudo, foi omissa quanto aos tetos financeiros e de quilometragem. Para fins de nivelamento das cotações, garantia da isonomia entre as licitantes e plena eficácia na prestação dos serviços à municipalidade, o acolhimento do pleito de esclarecimento com a consequente fixação das seguintes diretrizes técnicas mostra-se a medida mais salutar:

- **Cobertura APP (Morte e Invalidez):** As empresas deverão considerar em suas propostas o capital segurado no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por passageiro.
- **Assistência 24h (Guincho e Táxi):** Considerando que o item **9.2** do Termo de Referência prevê atuação em território nacional com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro, a franquia de quilometragem para o serviço de guincho deverá ser de, no mínimo, **500 km (quinhentos quilômetros)**. Quanto ao serviço de táxi (ou transporte alternativo congênere), a cobertura deverá garantir, de forma irrestrita, o retorno seguro dos ocupantes à base institucional no município de Araruama/RJ.

Ressalta-se, contudo, que a presente manifestação possui caráter eminentemente opinativo e consultivo. Trata-se de um subsídio técnico elaborado por esta área demandante com o intuito exclusivo de auxiliar a compreensão mercadológica e operacional do objeto. A deliberação final acerca da eventual retificação ou divulgação destes esclarecimentos no certame, bem como a validação estrita da legalidade dos apontamentos aqui exarados, transfere-se inteiramente à competência dessa Superintendência e à d. Procuradoria Jurídica do Município. É visto que, à luz do exposto, o **PARECER PROCEDENTE** se vê necessário, o qual submeto à superior apreciação.

Araruama, 16 de junho de 2026.



**Lucas de Andrade Costa Ribeiro**  
Departamento de Compras e Contratos - DCC  
Matrícula - 77003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8162/2026  
**PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº:** 11822/2026  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 020/2026  
**INTERESSADO:** MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**ASSUNTO:** DECISÃO – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À COMLI,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente, via plataforma eletrônica Licitanet, pela empresa MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo escopo é a contratação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU). Em sua petição, a licitante solicita a definição exata de parâmetros securitários que, embora exigidos qualitativamente no edital, carecem de balizamento quantitativo. Especificamente, a interessada indaga:

- i. qual o limite de capital segurado para as coberturas de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) nos casos de morte e invalidez; e
- ii. qual a franquia de quilometragem a ser considerada para o acionamento dos serviços de assistência 24 horas (guincho e táxi).

Para subsidiar a deliberação desta Comissão com o rigor técnico exigido, os autos foram diligenciados à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) – área demandante e gestora da frota –, a qual exarou manifestação circunstanciada estabelecendo os parâmetros operacionais estritamente necessários ao atendimento do interesse público. Da análise conjugada entre o apontamento da licitante e a manifestação técnica da SESAU, constata-se que a parametrização quantitativa destas coberturas é medida imperativa para o bom andamento do certame. O Instrumento Convocatório (Anexo I – Termo de Referência) exige, de forma expressa, a cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) e o suporte assistencial de guincho 24 horas. Contudo, no mercado securitário, tais coberturas possuem precificações elásticas, que variam intrinsecamente de acordo com o teto financeiro e a franquia de quilometragem ofertada.

Neste cenário, a ausência de uma métrica financeira unificada permitiria que as licitantes formulassem propostas baseadas em premissas desiguais (ex: ofertando capitais de APP irrisórios para baratear artificialmente a proposta). Tal assimetria inviabilizaria a comparabilidade entre as cotações, ferindo de morte o princípio do julgamento objetivo e da isonomia. A estipulação destas balizas, portanto, não altera a essência do objeto licitado; pelo contrário, materializa o dever de autotutela da Administração de garantir a padronização absoluta das cotações comerciais. Ao fixar os limites exatos orientados pela área técnica, a Administração assegura que todas as proponentes concorram sob a mesma matriz de custos, em irrestrita observância aos ditames do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais e acolhendo integralmente os parâmetros logísticos delineados pela Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO pelo ACOLHIMENTO do Pedido de Esclarecimento, definindo de forma cogente as seguintes diretrizes para a formulação das propostas:

1. Cobertura APP (Morte e Invalidez): Todas as licitantes deverão considerar, obrigatoriamente, o capital segurado no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.
2. Assistência 24h (Guincho e Táxi): Considerando que o atendimento prioritário da frota dá-se no Estado do Rio de Janeiro, a franquia de quilometragem para o serviço de guincho/reboque deverá cobrir, no mínimo, o raio de 500 km (quinhentos quilômetros). Quanto ao serviço de táxi ou transporte alternativo congênere, a cobertura deverá ser abrangente o suficiente para garantir o retorno integral e seguro dos ocupantes à base institucional do veículo (Araruama/RJ), independentemente do local do sinistro.



Esclarece-se que a presente Decisão possui efeito vinculante e passa a integrar, como documento normativo complementar, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 para todos os fins de direito e julgamento.

Publique-se a presente resposta oficial na íntegra na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência, garantindo-se a máxima publicidade a todos os interessados na licitação.

Araruama, 18 de junho de 2026.

*[Handwritten Signature]*  
Melina Antunes da Silva  
Secretária Executiva de Licitações e Contrato

Mario Jorge Espinhara  
Secretário de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
Mario Jorge Lima Espinhara  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1186570

*[Handwritten Note]*  
recebido em 24/06/26  
A